



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.02.001/2023-GABP

A Prefeitura Municipal de Tauá, através do Gabinete da Prefeita, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, a Sra. Maria Lúcia Galdino Vale Pereira, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito internacional e a reserva e estadia em hotéis internacionais – por taxa de transação (transaction fee), para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Tauá, com fito à participação do Mobile World Crongress – MWC, em Barcelona-Espanha.*

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação de serviços encimados deve-se à participação da chefe do Executivo do município de Tauá/CE no Mobile World Crongress – MWC. que acontecerá em Barcelona, Espanha, entre os dias 27/02/2023 a 02/03/2023, cuja conteúdo tem foco na indústria da inovação e conectividade. A gestão Pública deve ter foco nas inovações tecnológicas, para tornar o serviço público com mais ágil e efetivo.

O orçamento médio importa no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).*

*Decreto 11.317/2022:*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Inciso II do caput do art. 75: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*



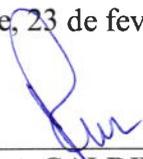
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 17 de Fevereiro de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **A3 TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.848.540/0001-09, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2456, salas 1105 e 1106, Aldeota, Fortaleza/CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Francisco Antônio Cosmo do Nascimento, portador do CPF nº 710.407.903-30.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá-Ce, 23 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LÚCIA GALDINO VALE PEREIRA  
Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita